



# Diário Oficial

República  
Federativa  
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Segunda-feira, 05 de Novembro de 2012 - ANO XIV - Nº 1072

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.752/2012

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e, da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada **DIHNA DE CARVALHO MIRANDA** do exercício do cargo de Secretária da Chefia do Gabinete.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.753/2012

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e, da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO** para o exercício do cargo de Secretário da Chefia do Gabinete.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.454/2012

Dispõe sobre a designação de Médico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 3º da Lei nº 2.652/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o médico **MARCIO CARVALHO SANTOS CORREIA** para exercer a função de médico do trabalho junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 2º - O presente Decreto não resulta em acumulação financeira de vencimento para o designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 414/2012

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 2012/0024041, de 23 de outubro de 2012, no qual trata sobre exoneração, a pedido, do servidor abaixo descrito,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **BEATRIZ HELENA CARDOSO TOFETI** do exercício do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 415/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 114/2012, de 01 de março de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º e § 6º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**, professora, matrícula nº 14113, RG nº 1.102.120 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 566.555.173-20, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 114/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.031,91
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	101,60
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	203,19
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	2.336,70
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 416/2012

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 358/2012, de 02 de julho de 2012, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, Alínea "b" da Constituição Federal de 1988 combinado com artigo 40 c/c o art. 64 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**Considerando**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP, e de sua assessoria jurídica,

**RESOLVE:**

**Conceder** a Servidora, **DAGMAR DE CASTRO SOUSA**, zeladora, matrícula nº. 11752, RG nº. 88.454 SSP-PI, CPF nº. 297.006.633-53, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês novembro de dois mil e doze, de acordo a Lei orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 358/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	31,10
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	653,10
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela Média		R\$	624,64
Proporcionalidade – 48,68%		R\$	304,08
BENEFÍCIO LIMITADO AO MÍNIMO		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia de Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 417/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 272/2012, de 25 de março de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal EDILSON RASCADO GARCIA, guarda, matrícula nº 1450, RG nº 18.635.577 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 088.995.608-11, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 272/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	31,10
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	653,10
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média		R\$	653,10
Proporcionalidade - 49,02%		R\$	320,15
BENEFÍCIO LIMITADO AO MÍNIMO		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefício			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 418/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 352/2012, de 04 de julho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA, Professora, matrícula, nº 4928 RG nº 492.030 SSP-PI, CPF sob o nº 361.323.493-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 352/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	669,21
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.346,03
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 419/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 283/2012, de 04 de junho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS DO NASCIMENTO** Professora, matrícula, nº 11413 RG nº 627.345 SSP-PI, CPF sob o nº 274.308.713-72, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 283/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	928,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	265,25
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.846,10
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 420/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 562/2012, de 12 de abril de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º e § 6º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO BATISTA RODRIGUES**, guarda, matrícula nº 14280, RG nº 1.370.804 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 537.030.303-72, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 562/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	622,00
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Calculo pela Média		R\$	622,00
Proporcionalidade - 100%		R\$	622,00
BENEFÍCIO LIMITADO AO MÍNIMO		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 421/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 401/2012, de 24 de julho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal LILIA MARIA SILVA MORAES, Professora, matrícula nº 11636 RG nº 382.280 SSP-PI, CPF sob o nº 241.090.103-49, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 401/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	3.126,35
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.094,22
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	312,64
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.533,21
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 422/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 322/2012, de 25 de junho de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA NASCIMENTO, zeladora, matrícula nº 14387, RG nº 877.228 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 704.631.313-04, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 322/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	622,00
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média		R\$	622,00
Proporcionalidade - 35,69%		R\$	221,99
BENEFÍCIO LIMITADO AO MÍNIMO		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



PAZ NO TRÂNSITO

**NO TRÂNSITO  
SOMOS TODOS  
PEDESTRES!  
RESPEITE A  
FAIXA, RESPEITE  
A VIDA!**

## Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.*

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 423/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 212/2012, de 04 de maio de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA**, Professora, matrícula nº 11321 RG nº 88564 SSP-PI, CPF sob o nº 306.495.873-91, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 212/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	928,37
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	265,25
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.846,10
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 424/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 310/2012, de 20 de junho de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS DE ARAUJO**, zeladora, matrícula nº 1495, RG nº 882.633 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 327.464.823-04, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e doze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 310/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	124,40
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	746,40
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Calculo pela Média		R\$	746,40
Proporcionalidade - 84,18%		R\$	628,32
BENEFÍCIO LIMITADO AO MINIMO		R\$	628,32
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2012

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor inativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo nº 103, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município

## RESOLVE:

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 19.06.2012, a **MARIA DE LOURDES LOPES DO NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor inativo, **SEBASTIÃO JERÔNIMO DA CONCEIÇÃO** matrícula nº 2003, admitido em 23.03.1987, cargo de **VIGIA**, aposentado por "VELHICE" em 01.03.2000, falecido em **19.06.2012**, de conformidade com o Artigo 40, § 7º, Incisos I, da Constituição Federal, Artigos 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2003, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/I, 51/I e 52, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 353/2012, datado de 03.07.2012, no valor de R\$ 622,00 (sessenta e vinte e dois reais) mensais, correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Parnaíba, em 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e doze, de acordo a Lei orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA	
PROCESSO Nº. 353/2012	
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI ..... R\$ 622,00
	TOTAL DE PROVENTOS R\$ 622,00
<b>Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.</b> <b>Regina Célia Paula Araújo</b> Gerente de Remuneração e Benefícios  <b>Maria Helena Veras</b> Diretora de Recursos Humanos	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 426/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 354/2012, de 06 de julho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

## RESOLVE:

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES SILVA SEIXAS**, Professora, matrícula nº 16642 RG nº 432.304 SSP-PI, CPF sob o nº 327.447.493-20, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e doze, de acordo a Lei orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 354/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.433,47
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	851,71
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	243,34
	TOTAL DE PROVENTOS	R\$	3.528,52
<b>Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.</b> <b>Regina Célia Paula Araújo</b> Gerente de Remuneração e Benefícios  <b>Maria Helena Veras</b> Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994*  
*Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.*

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 427/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 049/2012, de 24 de janeiro de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE**:

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES VAZ SANTOS**, Professora, matrícula nº 11124 RG nº 393.398 SSP-PI, CPF sob o nº 275.013.453-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e doze, de acordo a Lei orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 049/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.652,48
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	928,37
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.580,85
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 428/2012

Dispõe sobre Aposentadoria por Idade de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 372/2012, de 11 de julho de 2012, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, Alínea "b" da Constituição Federal de 1988 combinado com artigo 40 c/c o art. 64 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP, e de sua assessoria jurídica,

**RESOLVE**:

**CONCEDER** a Servidora, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SEIA**, zeladora, matrícula nº. 11943, RG nº. 1.074.925 SSP-PI, CPF nº. 361.983.153-04, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e doze, de acordo a Lei orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 372/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	93,30
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	715,30
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela Média		R\$	633,58
Proporcionalidade – 84,15%		R\$	533,16
Benefício limitado ao mínimo		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia de Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



**NO TRÂNSITO  
SOMOS TODOS  
PEDESTRES!  
RESPEITE A  
FAIXA, RESPEITE  
A VIDA!**

## Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.*

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 429/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 402/2012, de 25 de julho de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **OSMARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula, nº 11263 RG nº 379.424 SSP-PI, CPF sob o nº 350.158.703-10, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 402/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.433,47
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	730,04
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	243,35
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.406,86
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 430/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 448/2012, de 24 de agosto de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**Conceder** a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA CARVALHO MOURA**, Professora, matrícula, nº 11654 RG nº 657.598 SSP-PI, CPF sob o nº 239.953.003-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 448/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	267,68
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.613,71
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

*Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994*  
*Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.*

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 431/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 324/2011, de 05 de setembro de 2011, e conforme preceitua o art. 37, § 1º e § 6º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba– IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **ROSA AMELIA SILVA ARAGÃO**, professora, matrícula nº 4890, RG nº 2.072.213 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 515.063.273-20, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 324/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	1.739,75
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	86,99
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	1.826,74
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 432/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 364/2011, de 05 de setembro de 2011, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba– IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **SILVIA HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Professora, matrícula, nº 11289 RG nº 1.137.381 SSP-PI, CPF sob o nº 296.228.323-34, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 364/2011			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.676,82
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	669,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	267,68
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	3.613,71
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 433/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 227/2012, de 04 de abril de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE PINHO OLIVEIRA, agente administrativa, matrícula nº 086, RG nº 1.210.860 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 239.410.063-04 . Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 227/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	124,40
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	746,40
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média		R\$	746,40
Proporcionalidade - 90,75%		R\$	677,36
BENEFÍCIO LIMITADO AO MÍNIMO		R\$	677,36
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 434/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 152/2012, de 27 de março de 2012, e conforme preceitua o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 60 c/c §1º do art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal SÔNIA MARIA PEREIRA DO AMARAL, Professora, matrícula nº 11656 RG nº 436.798 SSP-PI, CPF sob o nº 704.908.643-68, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castelo Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 152/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	R\$	2.917,73
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	1.021,21
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI .....	R\$	291,77
TOTAL DE PROVENTOS		R\$	4.230,71
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



**NO TRÂNSITO  
SOMOS TODOS  
PEDESTRES!  
RESPEITE A  
FAIXA, RESPEITE  
A VIDA!**

## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
de interesse público.

## PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 435/2012

Dispõe sobre aposentadoria de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 409/2011, de 04 de novembro de 2011, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, Alínea "b" da Constituição Federal de 1988 combinado com artigo 40 c/c o art. 64 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP, e de sua assessoria jurídica,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor VICENTE SIDÔNIO DE ALVES, agente administrativo, matrícula nº. 1576, RG nº. 810.182 SSP-PI, CPF nº. 306.480.843-53, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 409/2011			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	124,40
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	746,40
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	645,96
Proporcionalidade – 82,67%		R\$	534,02
<b>Benefício limitado ao mínimo</b>		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia de Paula Araujo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 436/2012

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 2192 de 07/12/2005 e

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 052/2012, de 01 de fevereiro de 2012, e conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata,

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora Pública Municipal BERNARDA LINA DE SOUSA, zeladora, matrícula nº 14195, RG nº 857.890 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 769.104.823-87, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 052/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	62,20
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	684,20
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	684,20
Proporcionalidade – 36,59%		R\$	250,35
<b>BENEFÍCIO LIMITADO AO MÍNIMO</b>		R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012.			
Regina Célia Paula Araujo Gerente de Remuneração e Benefícios			
Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

**PORTARIAS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 437/2012

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 2012.0024974, de 01 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RAYLA ALMEIDA ARAUJO do exercício do cargo em comissão de Assessor de Diretoria, lotada na Secretaria de Fazenda, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 438/2012

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LORAYNE LIMA SILVA DE SOUSA do exercício do cargo em comissão de Coordenador Geral de Arquitetura, lotada na Secretaria de Infraestrutura, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 439/2012

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANDREA K. DA SILVA SANTOS do exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 440/2012

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor ativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo nº 103, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONFORME decisão judicial do Processo nº: 0002397-44.2012.8.18.0031, tramitando na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 15.03.2012, a FRANCISCA MENDES DOS SANTOS, mãe do ex-servidor ativo, DARIO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS matrícula nº 16212, admitido em 03.01.2011, cargo de EDUCADOR SOCIAL, falecido em 15.03.2011, de conformidade com o Artigo 40, § 7º, Incisos I, da Constituição Federal, Artigos 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2003, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/I, 51/I e 52, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2012, datado de 24.05.2012, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois) mensais, correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, em 01 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, aos 05 dias do mês de novembro de 2012, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

José Carlos Martins de Campos  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA			
PROCESSO Nº. 228/2012			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI .....	R\$	622,00
	TOTAL DE PROVENTOS	R\$	622,00
Parnaíba/PI, 01 de novembro de 2012. Regina Célia Paula Araújo Gerente de Remuneração e Benefícios Maria Helena Veras Diretora de Recursos Humanos			



## LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2012 – PMP/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO INCISO I DO ART. 45 DA LEI 8.666/93.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**DATA DE ABERTURA:** 13/11/2012, ÀS 09:00 H.

**SUPORTE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

**FONTE DE RECURSOS:** 100.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail centraldelicitacao.phb@hotmail.com ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 01 de novembro de 2012.

**Mario Sergio Ferreira Maia**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXVII / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.156 / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030 / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE CARTUCHO E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
<b>Data da Sessão:</b>	02/08/2012
<b>Horários:</b>	08:30 h
<b>Pregoeiro:</b>	José Narciso d'Almeida Castro Júnior
<b>Adjudicação:</b>	12/09/2012
<b>Homologação:</b>	12/09/2012

BENS COMUNS PESSOA JURÍDICA  
PESSOAS JURÍDICAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS  
COTAÇÃO POR LOTE:

01	<b>Objeto</b>	LOTE 01	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	30,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Unid	Recarga de cartucho EPSON preto	15,00
02	Unid	Recarga de cartucho EPSON colorido	15,00

02	<b>Objeto</b>	LOTE 02	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	970,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Unid	Recarga de cartucho HP preto	10,00
02	Unid	Recarga de cartucho HP colorido	10,00

## EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXVII / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
03	Unid	Recarga de cartucho HP PLOTER DESIGNJET preto	15,00
04	Unid	Recarga de cartucho HP PLOTER DESIGNJET colorido	15,00
05	Unid	Recarga de cartucho HP OFFICEJET 6.000 preto	15,00
06	Unid	Recarga de cartucho HP OFFICEJET 6.000 colorido	15,00
07	Unid	Recarga de cartucho HP OFFICEJET preto	15,00
08	Unid	Recarga de cartucho HP OFFICEJET colorido	15,00
09	Unid	Recarga de cartucho Hp C6615 D preto	15,00
10	Unid	Recarga de cartucho Hp 6625 colorido	15,00
11	Unid	Recarga de Toner HP Q2611-A impressora HP Laserjet 2400	65,00
12	Unid	Recarga de Toner HP Q2610-A impressora HP Laserjet 2300	65,00
13	Unid	Recarga de Toner HP Q2613-A impressora HP Laserjet 1300	65,00
14	Unid	Recarga de Toner HP Q2612-A impressora HP Laserjet 1022n	65,00
15	Unid	Recarga de Toner para impressora HP 1100 - ref. 92ª	65,00
16	Unid	Recarga de Toner para impressora HP - ref. 03ª	65,00
17	Unid	Recarga de Toner para impressora HP Color Laser Jet CP1215 – CB540 (preto)	70,00
18	Unid	Recarga de Toner para impressora HP Color Laser Jet CP1215 – CB541 (azul)	65,00
19	Unid	Recarga de Toner para impressora HP Color Laser Jet CP1215 – CB543 (magenta)	65,00
20	Unid	Recarga de Toner para impressora HP 1020 - original	60,00
21	Unid	Recarga de Toner Hp laserjet P1006	60,00
22	Unid	Recarga de Toner HP – Modelo C8435A	60,00
23	Unid	Recarga de Toner HP Modelo P 2035	60,00

03	<b>Objeto</b>	LOTE 03	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME	143,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Unid	Recarga de cartucho Lexmark preto	13,16
02	Unid	Recarga de cartucho Lexmark colorido	13,16
03	Unid	Recarga de Toner para impressora Lexmark E - 230	58,34
04	Unid	Recarga de Toner para impressora Lexmark E – 120	58,34

04	<b>Objeto</b>	LOTE 04	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME	111,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Unid	Recarga de cartucho CANON preto	13,75
02	Unid	Recarga de cartucho CANON colorido	13,75
03	Unid	Recarga de Toner para copiadora Cãnon, modelo NP7130	83,50

05	<b>Objeto</b>	LOTE 05	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	154,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Unid	Recarga de Toner para copiadora Xerox 5815	77,00
02	Unid	Recarga de Toner para copiadora Xerox 5614	77,00

06	<b>Objeto</b>	LOTE 06	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	539,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$
01	Unid	Recarga de Toner para copiadora Ricoh, ref. 3813	89,00
02	Unid	Recarga de Toner para copiadora Ricoh, ref. 3713	90,00
03	Unid	Recarga de Toner para impressora Ricoh LP type 115 BLACK	90,00
04	Unid	Recarga de Toner para impressora Ricoh – Afício APG10N	90,00
05	Unid	Recarga de Toner para impressora Ricoh – Afício 1515 MF	90,00
06	Unid	Recarga de Toner Ricoh – XX 3343	90,00

07	<b>Objeto</b>	LOTE 07	
	<b>Empresa(s) Vencedora(s)</b>		<b>Valor / Total (R\$)</b>
	<b>1º Lugar</b>	SHOPINFOR INFORMÁTICA LTDA	240,00

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Unid	Recarga de Toner para impressora Kyocera – FS – 1016 MFP	80,00
02	Unid	Recarga de Toner para impressora Kyocera – KM 2810 - KX	80,00
03	Unid	Recarga de Toner para impressora Kyocera – KM 1820 - KX	80,00

## EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXVII / 2012 – PMP- PARNAIBA-PI

08	Objeto	LOTE 08	Valor / Total (R\$)
	1º Lugar	Empresa(s) Vencedora(s)	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$
01	Unid	Recarga de Toner para impressora Kyocera – FS – 1016 MFP	111,30
02	Unid	Recarga de Toner para impressora Kyocera – KM 2810 - KX	55,40
03	Unid	Recarga de Toner para impressora Kyocera – KM 1820 - KX	69,30

## OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2011/2012; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

## INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	SHOPINFOR INFORMATICA LTDA
CNPJ	08.527.259/0001-05
INSC. ESTADUAL	19.461.775-0
CONTATO	Kleitton Vinícius Costa da Silva
ENDEREÇO	Av. São Sebastião nº 1025, Sala 02
CEP	64.202-020
CIDADE	Parnaíba (PI).
E-MAIL	=
FONE	(86) 3322-2039/ 9983-4422

LICITANTE	RICARDO LUÍS ALMEIDA DE SOUSA - ME
CNPJ	14.352.577/0001-77
INSC. ESTADUAL	19.493.154-4
CONTATO	Francisco Machado da Silva Júnior
ENDEREÇO	Rua Coelho de Rezende nº 153 – Centro / Norte
CEP	64.000-370
CIDADE	Teresina (PI).
E-MAIL	infoartinformatica@gmail.com
FONE	(86) 3223-7333 / 3223-6616



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994  
 Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco  
 Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**José Carlos Martins de Campos**  
 Secretário de Governo

**Dihna de Carvalho Miranda**  
 Secretária Chefe do Gabinete

**Maria do Amparo Coelho dos Santos**  
 Secretária de Administração

**Renato Araribóia de Brito Bacellar**  
 Procurador Geral do Município

**Ielma Silva Fontenele**  
 Controladora Geral do Município

**Ido José Pimenta**  
 Secretário da Fazenda

**Ivanete Tavares Beltrão**  
 Secretária de Saúde

**Akenor Rodrigues Candeira Filho**  
 Secretário de Educação

**Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco**  
 Secretário de Infra Estrutura

**Paulo Roberto Barreto de Meirelles**  
 Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

**Carlos Alberto Teles de Souza**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Simone Saraiva Nunes Santana**  
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação

**Valéria de Carvalho Castelo Branco**  
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Francisco das Chagas da Silva Carvalho**  
 Secretário de Comunicação

**Elisa Pessoa Aranha**  
 Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Daniel Castelo Branco Ciarlini**  
 Secretário de Turismo

**Antônio de Pádua dos Santos Mello**  
 Secretário de Transporte e Trânsito

**Francisco das Chagas Mendes da Silva**  
 Secretário da Juventude e Esportes

**Francisco Nunes Dourado**  
 Secretário de Cultura

**Álvaro Spindola Mendes Neto**  
 Secretário de Projetos Especiais

**Romualdo Sena Araújo**  
 Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

**Airton Calkas Uchoa**  
 Secretário do Setor Primário e Abastecimento

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994  
 Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do  
 Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos  
 de interesse público.